



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N. 042/2022.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Assaí o cargo público de Médico de Estratégia de Saúde da Família – ESF, que se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 1614/2018:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Médico	R\$ 12.500,00	40 horas semanais

§1º. O servidor ocupante do cargo ora criado exercerá suas funções na unidade básica de saúde do Distrito do Pau D`alho do Sul.

§2º. O cargo público será provido por concurso público, de provas, ou provas e títulos.

§3º. O cargo criado será ocupado por Médico Generalista, o qual irá desenvolver atividades em Equipes de Saúde da Família Multiprofissional, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. A remuneração do profissional Médico inserido na Equipe de Saúde da Família será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores efetivos do Município.

§5º. A ESF será desenvolvida no Município enquanto for mantida pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso de cessação em definitivo do Programa e do repasse federal, o cargo ora criado será extinto.

**Art. 2º.** As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Municipal.

**Art. 3º.** O Anexo III da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]”



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

[...]

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Ordem	Cargos	Função	Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Nº Vagas Função	Nº vagas Cargo	Vencimento Inicial
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
28	Médico da ESF – 40h	*	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40 horas	*	01	12.500,00

**Art. 4º.** O Anexo IV da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]

### ANEXO IV - PROGRESSÃO VERTICAL

[...]

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

[...]

CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS / MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS / MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / MÉDICO VETERINÁRIO/ **MÉDICO DA ESF 40 HORAS**

[...]”.

**Art. 5º.** O Anexo VI da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

[...]

### ANEXO VI

#### TABELAS DE PROGRESSÃO

[...]

#### TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01

ESCOLARIDADE MÍNIMA: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

#### REFERÊNCIAS

Observação: Tabela de Vencimentos em anexo a esta Lei (Anexo II).

[...]”.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 6º.** O servidor ocupante do cargo ora criado não poderá atuar fora da ESF, ressalvadas as hipóteses de cessão previstas em lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MÉDICO DA ESF 40H

**VENCIMENTOS:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

**Descrição Analítica:** Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisciplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.
- b) **Especial:** Sujeito ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.
- c) Prestar serviços exclusivamente ao Programa ESF, no Distrito do Pau D'Alho do Sul, na carga horária em que for designado.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

b) **Idade:** mínima de 21 anos.

## **ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS**



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa à criação do cargo de médico clínico geral, com carga horária semanal de 40 horas, para atuar na Estratégia Saúde da Família, exclusivamente no Distrito do Pau D'Alho do Sul, visando bem atender à população de tal localidade.

Conforme justificativa contida no Ofício nº 0511/2022 da Secretaria Municipal de Saúde (protocolo n. 5464/22), a criação do cargo é indispensável para realização de futuro concurso público, já que não se pode, de forma permanente, terceirizar o serviço de atendimento da ESF, cabendo ressaltar que a atual remuneração de médico clínico geral no Poder Executivo Municipal é muito abaixo da média de mercado, como decorre de pesquisa de preços feita no Pregão Eletrônico n. 59/2022. Por isso a necessidade de uma remuneração bruta de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que respeita o teto remuneratório do subsídio percebido mensalmente pelo cargo de prefeito, sobre a qual ainda incidirá o adicional de insalubridade legal de 20%.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 12 de Julho de 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal